



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

<b>Razão Social:</b> _____
<b>CNPJ Nº</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>E-mail:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____ <b>Telefone: ( )</b> _____
<b>E-mail:</b> _____
<b>Nome do Representante para contato:</b> _____
<b>Local:</b> _____, _____ <b>de</b> _____ <b>de</b> _____
_____
<b>Assinatura</b>

Senhor Licitante,

Visando uma melhor comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital publicado no <http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>, <https://www.abaetetuba.pa.gov.br>, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: [licita2@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:licita2@abaetetuba.pa.gov.br) ou diretamente na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

Informo que a comunicação de eventuais informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos as licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Presidente da CPL de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 438/2021, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA pelo Sistema de Registro de Peças, pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário cuja finalidade é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), LIGANTES ASFÁLTICOS, BASE E MEIO FIO COM SARJETA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, inciso I, alínea “c”; a Lei Complementar no 123/06 e suas alterações; a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU no 424/2019, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto no 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP no 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP no 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP no 6, de junho de 2018 e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data de Abertura: 25/04/2022**

**Hora: 10:00h**

**Local: Sala da CPL na Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359 – Bairro: Centro – CEP: 68440-000, Abaetetuba/PA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**1. ESTATUTO JURÍDICO:**

1.1- O presente procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações das Leis Federais nº 8.333 de 08.06.94 e nº 9.648 de 27.05.98, no Decreto Estadual nº 4.457 de 21.12.00, Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições deste edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de direito privado.

**2. OBJETO:**

2.1- Este procedimento licitatório destina-se, segundo as especificações e outras características do objeto, à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), LIGANTES ASFÁLTICOS, BASE E MEIO FIO COM SARJETA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, constantes nos ANEXOS deste EDITAL.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1- Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação do objeto deste procedimento constam do orçamento:

Prefeitura Municipal de Abaetetuba

0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.451.1501.1.076 Pavimentação Asfáltica - Recuperação e Ampliação do Sistema Viário Municipal

4.4.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.30.99 Outros Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Abaetetuba

0909 Secretaria Municipal de Obras e Viação

15.451.1501.1.076 Pavimentação Asfáltica- Recuperação e Ampliação do Sistema Viário Municipal

4.4.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

4.4.90.39.99 Outros serviços de Terceiros PJ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Valor: R\$ 48.281.030,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e trinta centavos.).**

#### **4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.**

4.1- Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas vigentes na ABNT, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, instruções e determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

#### **5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível e tenha executado obra compatível com o objeto desta licitação.

##### **5.2 Não poderão participar desta licitação:**

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **subitem 9.8.1**;

5.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

5.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13).

## **6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL.**

6.1- O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, normas e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.2- Os interessados poderão solicitar até 05(cinco) dias úteis antes do dia da abertura do certame, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de cartas pelo e-mail [licita2@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:licita2@abaetetuba.pa.gov.br). As respostas serão formuladas, por escrito e encaminhadas pelas mesmas vias aos interessados.

### **6.3- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

6.3.1- **Qualquer cidadão** é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, no horário de atendimento do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba - PA, das 08:00h às 14:00h.

6.3.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o **licitante** que não o fizer até o **quinto dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6.3.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito e devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo o mesmo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba - PA, com observância do horário mencionado no subitem anterior.

6.3.3- Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

6.3.4- Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.5- Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

## **7. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.2. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como Cartão CNPJ da empresa.

7.3. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, assim como Cartão CNPJ da empresa.

7.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA.**

8.1- Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados no Edital, por representante credenciado pela proponente com poderes para tomar deliberações, o qual deverá exibir a CPL, antes da entrega dos invólucros, a prova da sua credencial acompanhada de documento de identidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros distintos, fechados, colados e com a seguinte identificação na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABAETETUBA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**(Razão social da empresa  
licitante).**

**(CNPJ)**

**(Endereço, telefone e endereço  
eletrônico da empresa)**

**Data de Abertura: xx/xx/2022**

**Hora: 10h00min (Horário de  
Brasília)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABAETETUBA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**(Razão social da empresa  
licitante).**

**(CNPJ)**

**(Endereço, telefone e endereço  
eletrônico da empresa)**

**Data de Abertura: xx/xx/2022**

**Hora: 10h00min (Horário de  
Brasília)**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (CGU-PAD)  
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.1.2. Certidão negativa Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. As certidões serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, bem como a não apresentação dessas certidões o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.4. As autenticações dos documentos de Credenciamento, Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, a serem realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, ocorrerão somente no dia e na hora marcada para abertura do certame. Dessa forma, o licitante que optar por este tipo de autenticação, deverá apresentar na data e na hora da sessão pública do certame, a documentação original sob a pena de inabilitação.
- 9.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:**

**9.6. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

- 9.6.1. Cópias do Certificado de Registro Cadastral na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.
- 9.6.2. Carteira de Identidade: São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 9.6.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.9. Alvará de Localização;

#### **9.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

9.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

9.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, ou positiva, com efeito, de negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

9.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

9.7.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

9.7.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

objeto contratual;

### **9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante atualizada com prazo de validade expresso na própria certidão;

9.8.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, da ITG 1000, ITG 2000, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.6. O balanço na forma da lei exigido no item 9.8.3. deverá conter:

9.8.6.1. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, bem como as folhas necessessárias a conferência pretendida, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000(R1);

9.8.6.2. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea "a", do art. 10, da ITG 2000(R1);

9.8.6.3. Prova de registro na Junta Comercial (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea "b", do art. 10, da ITG 2000(R1);

9.8.6.4. Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000(R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.8.6.5. Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95;

9.8.6.6. Aposição da etiqueta CRP do contador, antiga DHP Eletrônica do Contador no Balanço Patrimonial, com data de validade na época do registro, para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante ao seu Conselho Regional de Contabilidade, fundamentado no parágrafo único do art. 2º, da Resolução CFC 1.402/2012; art. 177 da Lei nº 6.404/76.

9.8.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, exigida no subitem 7.14.6.5, será auferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.7.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## **9.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.9.1 As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

9.9.2 Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e quitação da empresa e responsável técnico. As empresas sediadas fora do Estado do Pará, deverão apresentar comprovação de visto emitido pelo CREA/PA, nas suas certidões de Registro e Regularidade da empresa junto ao órgão acima citado, de acordo com Art. 69 da Lei 5.194/66 e Art. 1 da Res. 2665/79 – CONFEA e que esteja em plena validade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**9.2.3 Atestado(s) de capacidade técnica-profissional** devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a empresa e o seu responsáveis técnicos tenham executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessária a comprovação de realização dos serviços executados destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada. O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CAU e/ou CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (exigida)</b>
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ	M <sup>3</sup>	6125
ASSENTAMENTO DE GUIA DE “MEIO FIO” EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM ( COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA ESCAVAÇÃO	M	35.000

- Data do início e término dos serviços.

**9.9.2 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, sendo necessária a comprovação de realização dos serviços destacados na planilha orçamentária para órgão ou entidade da administração pública



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

1.1) Nome do contratado e do contratante;

1.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CAU ou CREA;

1.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

1.4) Localização da obra ou dos serviços;

1.5) Data do início e término dos serviços.

9.9.3 Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo /CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem os itens de relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Os serviços considerados de maior relevância para fins deste Edital serão:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (exigida)</b>
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ	M <sup>3</sup>	6125
ASSENTAMENTO DE GUIA DE “MEIO FIO” EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM ( COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA ESCAVAÇÃO	M	35.000

- Para comprovação da capacitação técnica da licitante e dos profissionais vinculados, serão aceitos CAT – Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Conclusão, desde que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido expedido(s) pelo(s) Conselho(s) de classe em data anterior a publicação do edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **DESCREVER OS PROFISSIONAIS** detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CAU e/ou CREA da unidade da Federação em que foi realizado o serviço de característica semelhante às do objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo são as indicadas na alínea “d” anterior;

- Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

- Anexar declaração individual do(s) responsável(is) técnico(s), autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

- Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, no qual os profissionais indicados pela proponente, para fins de comprovação de capacidade técnica.

9.9.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.9.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.9.6 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual; (Anexo XII)

9.9.7 Caso o licitante ache necessário poderá agendar junto ao setor técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública, respeitando a data de até 3 dias úteis antes da Licitação, a vistoria técnica para emissão do atestado pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

administração pública, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (Anexo XII)

9.9.8. Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados, por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

9.9.9. O Licitante deve apresentar toda a qualificação técnica exigida no edital e no projeto básico/Termo de Referência, sob pena de Inabilitação.

9.9.9.Laudo/Auto de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros da sede da Licitante

9.9.10. Apresentar "Garantia de Manutenção da Proposta", que deverá ser apresentada junto com a proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades: i1) Caução em dinheiro; i2) Fiança Bancária; i3) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

9.9.10.11. Apresentar documentos de regularidade ambiental (Licença de Operação fornecida pela SEMA), conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal nº 9.638/81, nos moldes da resolução do CONAMA de nº 006 de 24 de janeiro de 1986.

## **10. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.2 A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:**

**10.3 Carta - Proposta** endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme Anexo do edital, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

**10.4 Planilha Orçamentária**, conforme modelo Anexo (pasta técnica) deste edital, constando:

- a) Item, código de referência, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

**10.5 Cronograma Físico-Financeiro** conforme modelo Anexo

10.6 Composição da taxa de BDI;

10.7 Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário, será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

10.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.9 Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme ANEXO deste Edital.

10.10 A Proposta de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

10.11 Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

10.12 Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.13 Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços.

10.14 A falta de qualquer dos elementos exigidos acima, acarretará a desclassificação da proposta.

## **11 VALOR ORÇADO PARA A OBRA:**

11.1 R\$ 48.282.030,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e um mil e trinta reais).

11.2 Não serão admitidos oferecimentos de vantagens baseados nas propostas das demais licitantes.

11.3 Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telex, telegrama, fax ou E-mail.

11.4 As Propostas Financeiras deverão estar no formato A4, identificadas, formando 01 (um) jogo distinto dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um Termo de Encerramento determinando o número de páginas do volume.

## **12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

12.1 Na presença dos licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas, pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local previstos, os invólucros contendo a documentação de habilitação e proposta financeira.

12.3 Após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recolhimento dos invólucros, nenhum outro será recebido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as documentações complementares, e procederá à abertura da licitação.

13.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

13.1.2. As documentações complementares deverão ser entregues dentro do envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação e, consistem nos seguintes documentos:

13.1.2.1. Declaração que instalará escritório no município de Abaetetuba, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento do mesmo. (Anexo XII)

13.1.2.2. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo XII)

13.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

13.1.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo XII)

13.1.2.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 afirmando está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006. (Anexo XIII)

13.1.2.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

13.1.2.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

13.1.2.4.3. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

13.1.2.4.4. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

13.1.2.4.5. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

13.1.2.5. Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção. (Anexo XII)

13.1.2.6. Declaração que a licitante está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. (Anexo XII)

13.1.2.7. Declaração de que possui em seu quadro de funcionários um percentual de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, na forma do §6º, do Art. 28 da Emenda Constitucional do Estado do Pará nº 42/2008. Caso a licitante possua menos de 20 (vinte) funcionários, deverá apresentar declaração neste sentido. (Anexo XII)

13.1.2.8. Declaração autorizando o órgão contratante e os órgãos de controle interno e externo, para realizar investigações complementares que se fizerem necessárias durante a fase do certame e de toda a execução contratual. (Anexo XII)

13.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, vide no ANEXO do edital; (Anexo XII)

13.1.2.10. Declaração que não foi considerada inidônea por ato do Poder Federal, Estadual ou Municipal e que não se encontra impedida de transacionar com órgãos da administração pública direta ou indireta; (Anexo XII)

13.1.3. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o órgão licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.1.4. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.1.5. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida, observando os seguintes procedimentos:

13.1.6. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.1.7. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao órgão licitante convocar a segunda



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.1.9. Os documentos solicitados no item 9.7.2, 9.7.3, 9.7.5, deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

13.1.10. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

13.1.11. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.1.12. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

13.1.13. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.1.13.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

13.1.13.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.1.13.3. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

13.1.13.4. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

13.1.13.5. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

13.1.13.6. Será considerado inabilitado o licitante que:

13.1.13.6.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

13.1.13.6.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

13.1.13.7. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.13.8. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.1.13.9. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

14.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

para análise das mesmas.

14.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

14.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

14.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, locais e regionais, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, locais e regionais, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20(vinte) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

14.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, local ou regional, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, locais ou regionais, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

14.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, local ou regional, empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

14.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

14.9.1. Produzidos ou prestados no País;

14.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

14.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

14.12. Será desclassificada a proposta que:

14.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

14.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

14.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

14.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

14.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

14.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

14.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.13. De acordo com o Regime de Execução, empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital. Entende-se



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

por custo unitário de referência, o valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

14.14. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

14.14.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.14.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

14.14.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

14.15. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

14.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

14.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

14.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.22. O resultado do certame será divulgado na imprensa oficial cabível.

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

15.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, para o endereço Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68440-000 – Abaetetuba – Pará.

15.5 O recurso será dirigido à Prefeita Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 16.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

### **16.6. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.6.1 Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

16.6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Abaetetuba-PA, através de ofício, para que este autorize, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação, sendo que a adesão se dará no termo do Decreto Federal para aqueles que não tiverem Decreto Municipal, sendo que os que possuírem Decreto Municipal farão a adesão nos termos de seu Decreto.

16.6.3 Só será autorizada adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação do órgão gerenciador

### **17 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

17.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

17.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

17.1.3. Seguro-garantia;

17.1.4. Fiança bancária.

17.2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## **18 DO TERMO DE CONTRATO**

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o termo de contrato é obrigatório nas licitações realizadas na modalidade Concorrência.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 A administração deve certificar-se de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

18.6 O prazo de vigência da execução dos serviços em caso de contratação é de 12 (doze) meses e o de contratação é de 365 dias (12 meses), contados da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

18.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.10 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este edital.

## **20 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo deste edital.

## **21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico, anexos a este edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1 Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

22.2 As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa;

22.3 São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

<b>Ocorrências</b>	<b>Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas</b>
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa; - Multa de mora;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;</li></ul>
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;</li></ul>
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;;</li></ul>
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none"><li>Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;</li></ul>
V. Cometer fraude fiscal.	<ul style="list-style-type: none"><li>Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;</li></ul>
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none"><li>Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;</li></ul>
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ul style="list-style-type: none"><li>Advertência;</li><li>- Multa;</li><li>- Multa de mora;</li><li>- Suspensão Temporária</li><li>- Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;</li></ul>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;
XII. Inexecução parcial do contrato.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;
XIII. Inexecução total.	Advertência; - Multa; - Multa de mora; - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Pa até 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

22.4 Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada à sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

22.5 Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados ao Ministério Público Estadual e/ou, se for o caso, ao Ministério Público Federal.

22.6 As sanções estabelecidas neste edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

22.7 As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9 Os licitantes, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

23.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos dias úteis, nos horários das 08:00h às 14:00h, no endereço Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68440-000 – Abaetetuba – Pará, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.abaetetuba.pa.gov.br>, <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

23.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Abaetetuba/PA, com exclusão de qualquer outro.

***23.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:***

**ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico**

**ANEXO II – Planilha Orçamentária;**

**ANEXO III – Cronograma físico financeiro;**

**ANEXO IV – cálculo do BDI;**

**ANEXO V – Composição SINAPI 94273**

**ANEXO VI – Descrição dos serviços**

**ANEXO VII – Fornecimento e aplicação**

**ANEXO VIII – Composição SINAPI 96401**

**ANEXO IX – Composição SINAPI 96402;**

**ANEXO X – Composição SINAPI 94992;**

**ANEXO XI – Minuta do Contrato**

**ANEXO XII- Modelo de Declaração Fomal (Engloba todas as declarações);**

**ANEXO XIII- - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP**

**ANEXO XIV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Abaetetuba(PA), 18 de março de 2022.**

**JOÃO BOSCO MAGNO NETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**Presidente da CPL-PMA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO I – Termo de Referência e Projeto Básico**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), LIGANTES ASFÁLTICOS, BASE E MEIO FIO COM SARJETA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

**2- JUSTIFICATIVA**

A Obra para pavimentação das vias tem como objetivo a regularização e melhoria das mesmas, possuindo grande parte das vias calçadas pavimento em má qualidade e acabamento irregular. Com a pavimentação estima-se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.

A pavimentação e o recapeamento das vias são de suma importância para toda população local visto que por elas transitam diariamente um grande número de carros e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população. Para atingir o objetivo mencionado deverá a Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA contratar o que segue:

- Fornecimento e Aplicação de Pintura de Ligação e imprimação, com os ligantes asfálticos CM-30 e RR-2C;
- Transporte de material de qualquer natureza;
- Fornecimento e Aplicação de Massa Asfáltica CBUQ faixa “C”;
- Transporte de CBUQ;
- Execução de sarjeta com 30 cm de largura e espessura média de 10 cm e meio fio com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura);
- Execução de calçada de concreto armada, com FCK de 20 MPA e 6 cm de espessura (armadura com tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, bitola 5,0 mm, espaçamento da malha a cada 10 cm);
- Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% proctor normal, inclusive escavação, carga e transporte do solo DMT até 10km.

**3- REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**3.1- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA**

a) Licenciamento ambiental de operação da Usina de asfalto, emitida por órgão ambiental competente, estadual ou municipal, em plena validade, conforme Resolução SEMA nº 31/98 e Resolução CONAMA nº 237/97 que proponha como fornecedora ou de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

propriedade da própria licitante, localizada num raio máximo de 100 km da sede do município de Abaetetuba;

- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas nesse termo, em plena validade;

### 3.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.2.1- Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Os atestados deverão ter as seguintes informações:

a) Deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, com quantidade maior ou igual a 50 % (cinquenta) por cento da parcela de maior relevância da obra (conforme tabela abaixo). A complexidade do objeto, o porte do empreendimento, seu prazo e método executivo, impõem uma seleção adequada da futura contratada, a qual deve efetivamente se enquadrar dentro de determinados padrões econômico-financeiros e técnicos suficientes a bem atender o escopo da licitação.

SERVIÇO	QUANTIDADE
FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.	6125 m <sup>3</sup>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA E ESCAVAÇÃO	35.000 m



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b) atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) que seja firmado por representante legal do contratante;
- d) indique sua data de emissão;
- e) mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.
- f) para a confirmação da autenticidade dos atestados apresentados poderá ser realizada diligência e solicitado documentos adicionais buscando esclarecimentos quanto aos atestados de capacidade técnica operacional.

**3.2.2- Comprovação da capacitação técnico-profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

- a) A comprovação dessa qualificação deve ser feita através de Acervo Técnico com Atestado de Conclusão emitido pelo conselho de classe de serviços quantidade maior ou igual a 50 % (cinquenta) por cento da parcela de maior relevância da obra. A complexidade do objeto, o porte do empreendimento, seu prazo e método executivo, impõem uma seleção adequada da futura contratada, a qual deve efetivamente se enquadrar dentro de determinados padrões econômico-financeiros e técnicos suficientes a bem atender o escopo da licitação.
- b) O item de maior relevância dos serviços de recuperação asfáltica, na planilha do projeto básico é representado pelo serviço **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUSIVE APLICAÇÃO E TRANSPORTE** ou similar, conforme tabela abaixo;

SERVIÇO	QUANTIDADE
<b>FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.</b>	6125 m <sup>3</sup>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

<b>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA E ESCAVAÇÃO</b>	35.000 m
---	----------

c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) As licitantes, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

f) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

#### **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Os produtos/serviços resultantes da licitação deverão, obrigatoriamente, ser entregues parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena da proponente vencedora incorrer nas infrações previstas no edital.

## **5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação, recursos estes previstos no orçamento geral do Município de Abaetetuba.

## **6- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**6.1- Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente:** A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível. O concreto betuminoso poderá ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. A temperatura para aceitação do CBUQ deverá estar entre 143 °C e 160 °C.

**6.2- Transporte do Concreto Betuminoso:** O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

**6.3- Caminhões para Transporte da Mistura:** Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas da báscula. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não serão permitidos.

**6.4- Equipamento para Espalhamento:** Para espalhamento e acabamento, serão utilizadas pavimentadoras automotrizes (acabadoras), capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas. Deverão possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Serão equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, com controle de temperatura, para colocação da mistura sem irregularidades. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

**6.5- Rolo compactador:** Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

**6.6- Abertura ao Trânsito:** Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento. Quaisquer danos decorrentes da abertura ao trânsito sem a devida autorização serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**6.7- Execução de meio-fio e sarjeta:** Limpeza de vala e retirada do meio fio existente, com abertura de vala de até 15 cm de profundidade para assentamento da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

sarjeta, consequentemente apiloada e compactada. Quando for o caso de meio fio existente danificado realizar sua retirada e alocar em caçambas. Os meio-fio e sarjetas serão executados com concreto composto por cimento Portland, areia e seixo. O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas será do tipo usinado ou moldado in loco e deverá possuir resistência mínima de 15,0 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade”. Os meio-fios e sarjetas deverão obedecer conforme especificações apresentadas nas planilhas de serviços em relação às dimensões, ao tipo de tráfego e condições de utilização.

**6.8- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto armado:** Após limpeza manual de terreno, onde necessário, as calçadas deverão ser previamente aterradas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.

O concreto deve ter um FCK mínimo de 20 MPa e 6 cm de espessura. A armadura executada com tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, bitola 5,0 mm, espaçamento da malha a cada 10 cm. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. As ripas servirão como forma devendo ser retiradas antes da concretagem do quadro lateral.

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

## **7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 7.1- Após a execução das obras a empreiteira deverá proceder à limpeza geral do local da obra com retirada de sobras de materiais básicos e entulho.
- 7.2- A empresa responsável deverá apresentar relatório de medição constando nome do logradouro, serviços executados com unidades de medidas e relatório fotográfico, os quais irão compor a planilha de medição a ser encaminhada à Secretaria de Obras da Prefeitura para ratificação.
- 7.3- Deve comunicar a contratante, em caso de necessidade, através do Departamento Municipal de Trânsito, para interdição e sinalização da via a ser pavimentada e as demais vias envolvidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 7.4- A empresa deve arcar com os custos de mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- 7.5- Além das demais despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e por danos contra terceiros;
- 7.6- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 7.7- Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 7.8- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 7.9- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 7.10- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- 7.11- Fornecer todas as ART's - CREA, de execução exigíveis logo no início da obra e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- 7.12- Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- 7.13- Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND;
- 7.14- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 7.15- Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das obras, relacionando os seguintes dados: Data de fornecimento dos materiais utilizados para o serviço, placa do caminhão, tonelagem, trechos da via pavimentados com este fornecimento, peso acumulado e peso restante;
- 7.16- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo quando autorizado mediante comunicação;
- 7.17- Visando garantir a qualidade do serviço que será executado, as normas técnicas e as referências literárias sobre a matéria, não indicam a utilização de usinas instaladas em distância superior a 100 km, em função do comprometimento da qualidade da massa, devido à perda de temperatura durante o transporte até os locais de aplicação. Sendo assim, orienta-se e torna-se obrigatório, que as usinas estejam instaladas num raio inferior ou igual a 100 km do local da obra, contudo, desde que atendidas as qualidades, padrão e normas de temperatura exigidas pelo DNIT necessárias para aplicação da massa asfáltica esta distância poderá ser ampliada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 7.18- Respeitar a espessura do pavimento projetado controlando a tonelagem a ser aplicada conforme especificado em planilha e de acordo com as possibilidades da base em pavimentação poliédrica;
- 7.19- Respeitar espessura mínima projetada ao longo da via de forma a permitir a construção com espessura e inclinação do grade adequado para a sarjeta;
- 7.20- Deverá ser utilizado para execução da pintura de ligação veículo equipado com tanque de reserva, sistema de bombeamento e aspersores;
- 7.21- Deverá ser utilizada acabadora/espalhadora de CBUQ com regulagem de espessura da pavimentação, abastecida através de caminhão basculante (constar a regulagem da espessura em foto constante do relatório fotográfico);
- 7.22- Deverá ser utilizado rolo compactador liso, equipado com pneus banda lisa e rolo de pneus apropriados para acabamento do pavimento asfáltico.
- 7.23- Quando solicitado pela fiscalização, poderão ser realizados ensaios laboratoriais, com emissão de relatórios para confirmação da umidade ótima e grau de compactação do material utilizado na pavimentação, para liberação dos trechos a serem pavimentados.
- 7.24- Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial.
- 7.25- Realizar limpeza geral da obra, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras, mesmo que não esteja contemplado em planilha.
- 7.26- Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.
- 7.27- Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.
- 7.28- Apresentar Laudo do ensaio de controle tecnológico do material aplicado no final da obra, para fechamento do contrato.
- 7.29- Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias chuvosos.
- 7.30- A camada de asfalto aplicada deverá ter espessura de referência de projeto após a compressão.
- 7.31- A Contratada deverá apresentar os ensaios de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria do C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessário no mínimo limitado a 01 (um) ensaio.
- 7.32- Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da faixa “C” do DNIT. O LAUDO DO CONTROLE TECNOLÓGICO PARA O CBUQ UTILIZADO NO RECAPEAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO ORIGINAL.

**Obs.:** É obrigação da empresa contratada encaminhar à Prefeitura laudos de qualidade da massa asfáltica e das pinturas aplicadas. Poderá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio, podendo este ser feito em laboratório próprio da empresa ou laboratório idôneo indicado pela mesma.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 7.33- A Confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos não retira da empresa contratada a responsabilidade técnica pela execução e aplicação da massa asfáltica.
- 7.34- Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura da ABNT e demais órgãos pertinentes deverão ser recuperados ou refeito conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante. As tampas dos Poços de visitas e Registros (PVs) e bocas-de-lobo deverão se apresentar protegidas e desobstruídas ao final das obras e em condições adequadas de funcionamento e manutenção.
- 7.35- Ao final de cada etapa a empreiteira apresentará o relatório de medição dos serviços executados, com relatório fotográfico para a conferência da Comissão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que emitirá laudo de medição final da etapa correspondente. Na nota fiscal da medição deverá constar o nome do logradouro atendido com o respectivo quantitativo executado, para posterior liberação da parcela ou valor correspondente.

## **8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, no momento oportuno, designará servidor para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle do objeto deste termo de referência.

## **9- CONDIÇÕES GERAIS**

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados na planilha orçamentária, e devidamente aprovados pela Fiscalização. Material equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material especificado, sendo que para sua utilização deverá haver aprovação prévia da Fiscalização.

A aprovação será feita por escrito, mediante “amostras” apresentadas à Fiscalização antes do fornecimento do material. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da Fiscalização, a proposta de substituição,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Fiscalização, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- 1- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a Contratante, no caso de materiais equivalentes.
- 2- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, à critério da Fiscalização.
- 3- A substituição do material especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela Fiscalização e nos casos previstos no contrato.  
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela Fiscalização, depois de satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las. A Fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

### 10- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (S/ BDI)	V. UNIT (C/ BDI)	TOTAL
1	BASEADA 96401 (SINAPI)	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M <sup>2</sup>	245000	R\$ 8,64	R\$ 10,68	R\$ 2.616.600,00
2	BASEADA 96402 (SINAPI)	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M <sup>2</sup>	245000	R\$ 2,38	R\$ 2,94	R\$ 720.300,00
3	PRÓPRIA 01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA E ESCAVAÇÃO.	M	70000	R\$ 103,52	R\$ 127,97	R\$ 8.957.900,00
4	SINAPI - 94992 (11/21)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	52500	R\$ 94,99	R\$ 117,43	R\$ 6.165.075,00
5	PRÓPRIA 02	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO DMT ATE 10KM	M <sup>3</sup>	36750	R\$ 62,93	R\$ 77,79	R\$ 2.858.782,50
6	SINAPI - 95427	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM). AF_07/2020	M <sup>3</sup> XKM	1225000	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 1.004.500,00
7	PRÓPRIA 03	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.	M <sup>3</sup>	12250	R\$ 1.714,13	R\$ 2.119,01	R\$ 25.957.872,50
<b>TOTAL (INCLUSO BDI)</b>							<b>R\$ 48.281.030,00</b>

Conforme planilha abaixo, o valor proposto pelo objeto não poderá ser superior a **R\$ 48.281.030,00**. Esses valores máximos têm como base, preços de orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido. Informações complementares sobre o objeto desta licitação poderão ser obtidas através da Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública de Abaetetuba/PA.

### 11- VIGÊNCIA/ CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Execução prevista em 12 meses, conforme cronograma anexo.

**12- DA CONTRATAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO**

Forma de entrega/aplicação: fracionada, com solicitação mínima do órgão gerenciador de 20 m<sup>3</sup> por aplicação, quando necessária a contratação.

O prazo de início de entrega/aplicação (quando solicitado): em até dez dias úteis após o recebimento da Ordem de serviço pela contratada.

**13- DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

Abaetetuba, 25 de janeiro de 2022

---

**Marcus Antonio Ferreira Prado**  
**Costa**

**Engenheiro Civil - PMA**  
**Obras e Viação**

---

**Zenilda Trindade da**  
**Secretária Municipal de**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ESTADO DO PARÁ							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA							
<b>OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), LIGANTES ASFÁLTICOS, BASE E MEIO FIO COM SARJETA, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.</b>							
<b>PRAZO: 12 MESES</b>							
<b>BDI: 23,62%</b>							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (S/ BDI)	V. UNIT (C/ BDI)	TOTAL
1	BASEADA 96401 (SINAPI)	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M <sup>2</sup>	245000	R\$ 8,64	R\$ 10,68	R\$ 2.616.600,00
2	BASEADA 96402 (SINAPI)	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M <sup>2</sup>	245000	R\$ 2,38	R\$ 2,94	R\$ 720.300,00
3	PRÓPRIA 01	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO	M	70000	R\$ 103,52	R\$ 127,97	R\$ 8.957.900,00
4	SINAPI - 94992 (11/21)	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM,	M <sup>2</sup>	52500	R\$ 94,99	R\$ 117,43	R\$ 6.165.075,00
5	PRÓPRIA 02	COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO DMT ATE 10KM	M <sup>3</sup>	36750	R\$ 62,93	R\$ 77,79	R\$ 2.858.782,50
6	SINAPI - 954	DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M <sup>3</sup> xKM	1225000	R\$ 0,66	R\$ 0,82	R\$ 1.004.500,00
7	PRÓPRIA 03	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.	M <sup>3</sup>	12250	R\$ 1.714,13	R\$ 2.119,01	R\$ 25.957.872,50
<b>TOTAL (INCLUSO BDI)</b>							<b>R\$ 48.281.030,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA



**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), LIGANTES ASFÁLTICOS, BASE E MEIO FIO COM SARJETA, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$/ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	R\$ 2.616.600,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00	R\$ 218.050,00
2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	R\$ 720.300,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00	R\$ 60.025,00
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA E ESCAVAÇÃO.	R\$ 8.957.900,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67	R\$ 746.491,67
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	R\$ 6.165.075,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25	R\$ 513.756,25
5	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO TRANSPORTE COM CAMINHÃO	R\$ 2.858.782,50	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88	R\$ 238.231,88
6	BASCULANTE DE 18 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	R\$ 1.004.500,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33	R\$ 83.708,33
7	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE	R\$ 25.957.872,50	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04	R\$ 2.163.156,04
TOTAL		R\$ 48.281.030,00	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17	R\$ 4.023.419,17
R\$ ACUMULADO		R\$ 48.281.030,00	R\$ 4.023.419,17	R\$ 8.046.838,33	R\$ 12.070.257,50	R\$ 16.093.676,67	R\$ 20.117.095,83	R\$ 24.140.515,00	R\$ 28.163.934,17	R\$ 32.187.353,33	R\$ 36.210.772,50	R\$ 40.234.191,67	R\$ 44.257.610,83	R\$ 48.281.030,00
% ACUMULADO			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV- CÁLCULO DO BDI

CÁLCULO DO BDI		
<b>1.0</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>6,83%</b>
1.1	Administração Central	4,01%
1.2	Seguros + Garantia	0,40%
1.3	Riscos	1,27%
1.5	Despesas Financeiras	1,15%
<b>2.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>6,65%</b>
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	3,00%
2.4	CPRB	0,00%
<b>3.0</b>	<b>LUCRO</b>	<b>8,00%</b>
3.1	Lucro	8,00%
<b>4.0</b>	<b>TAXA TOTAL DE BDI</b>	<b>23,67%</b>

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central  
S → Seguro  
R → Riscos  
G → Garantia  
DF → Despesas Financeiras  
L → Taxa de Lucro/Remuneração  
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V- COMPOSIÇÃO SINAPI 94273

Composição SINAPI - 94273

<b>Código</b>	94273
<b>Descrição</b>	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) INCLUINDO SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA E ESCAVAÇÃO.
<b>Data</b>	11/2021
<b>Estado</b>	Pará
<b>Tipo</b>	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS
<b>Unidade</b>	M
<b>Valor sem</b>	103,52
<b>Valor com</b>	99,04

codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã	Coefficiente	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,68	21,31	0,394	9,32	8,39
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,80	17,09	0,394	7,40	6,73
C 88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	670,67	656,02	0,002	1,34	1,31
I 00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	70,00	70,00	0,007	0,49	0,49
I 00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H XL1/L2)	Material	M	34,06	34,06	1,005	34,23	34,23
C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,68	21,31	0,691	16,36	14,72
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,80	17,09	0,691	12,99	11,80
I 00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	70,00	70,00	0,01	0,70	0,70
I 00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,19	3,19	0,2	0,63	0,63
I 00006189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	22,09	22,09	0,083	1,83	1,83
I 00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	480,00	480,00	0,037	17,76	17,76
C 5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0.26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	120,60	118,00	0,0022	0,26	0,25
C 5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0.26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	46,33	43,73	0,0026	0,12	0,11
C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,80	17,09	0,0048	0,09	0,08
							103,52	99,04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT. E EQUIP.	MÃO DE OBRA	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. (COM BDI)	TOTAL
	<b>BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO DMT ATE 10KM</b>	M³	1	R\$ 71,41	R\$ 1,69	R\$ 73,11	<b>R\$ 88,44</b>	<b>R\$ 88,44</b>
96029	INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO DMT ATE 10KM	CHI	0,0026	R\$ 39,53		R\$ 0,10		
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0159	R\$ 169,34		R\$ 2,69		
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0150	R\$ 68,93		R\$ 1,03		
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2017	CHP	0,0035	R\$ 204,99		R\$ 0,72		
6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,0167	R\$ 71,07		R\$ 1,19		
6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2015	CHP	0,0019	R\$ 186,19		R\$ 0,35		
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0026	R\$ 76,46		R\$ 0,20		
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0159	R\$ 222,45		R\$ 3,54		
6260	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0104	R\$ 43,87		R\$ 0,46		
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,0267	R\$ 225,53		R\$ 6,02		
4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,4600	R\$ 69,83		R\$ 32,12		
95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10	R\$ 2,13		R\$ 21,30		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900		R\$ 18,80	R\$ 1,69		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VII- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO**

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO.					
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 03					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,1	R\$ 414,69	R\$ 41,47
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,1415	R\$ 153,76	R\$ 21,76
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3289	R\$ 17,59	R\$ 23,38
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0668	R\$ 234,71	R\$ 15,68
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,1423	R\$ 204,99	R\$ 29,17
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,1783	R\$ 68,93	R\$ 12,29
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1582	R\$ 39,82	R\$ 6,30
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0376	R\$ 192,05	R\$ 7,22
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,7065	R\$ 74,13	R\$ 52,37
PRÓPRIA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,55	R\$ 590,00	R\$ 1.504,50
<b>TOTAL (SEM BDI)</b>					<b>R\$ 1.714,13</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII- - COMPOSIÇÃO SINAPI 96401

Composição SINAPI - 96401 BASEADA

Código 96401 BASEADA  
Descrição EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF\_11/2019  
Data jan/22  
Estado Pará  
Tipo PAVI - PAVIMENTAÇÃO  
Unidade m²  
Valor sem 8,64  
Valor com 8,60

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,85	6,85	0,002	0,01	0,01
C	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	3,26	3,26	0,004	0,01	0,01
C	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	210,13	208,22	0,001	0,21	0,20
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,59	15,06	0,0058	0,09	0,08
C	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	127,26	125,30	0,0017	0,21	0,21
C	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	29,58	27,62	0,0041	0,12	0,11
C	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,22	38,31	0,0049	0,19	0,18
I	00041901	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	6,5	6,5	1,2	7,8	7,8



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IX- COMPOSIÇÃO SINAPI 96402

Composição SINAPI - 96402 BASEADA

**Código** BASEADA 96402  
**Descrição** EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF\_11/2019  
**Data** 01/2022  
**Estado** Pará  
**Tipo** PAVI - PAVIMENTAÇÃO  
**Unidade** m<sup>2</sup>  
**Valor sem** 2,38  
**Valor com** 2,35

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	6,85	6,85	0,002	0,01	0,01
C	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	3,26	3,26	0,004	0,01	0,01
C	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	210,13	208,22	0,0004	0,08	0,08
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,59	15,06	0,0055	0,09	0,08
C	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	127,26	125,30	0,0017	0,21	0,21
C	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	29,58	27,62	0,0038	0,11	0,10
C	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	40,22	38,31	0,0051	0,20	0,19
I	00041903	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	Material	KG	3,71	3,71	0,45	1,67	1,67



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO X- COMPOSIÇÃO SINAPI 94992**

**Composição SINAPI - 94992**

<b>Código</b>	94992
<b>Descrição</b>	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL,
<b>Data</b>	11/2021
<b>Estado</b>	Pará
<b>Tipo</b>	PISO - PISOS
<b>Unidade</b>	m <sup>2</sup>
<b>Valor sem</b>	94,99
<b>Valor com</b>	93,00

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã	Coefficiente	Valor sem Desoneraçã	Valor com Desoneraçã
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,42	21,07	0,1354	3,17	2,85
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	23,68	21,31	0,2217	5,24	4,72
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	18,80	17,09	0,357	6,71	6,10
C	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m <sup>3</sup>	481,76	474,44	0,0728	35,07	34,53
I	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m <sup>2</sup>	1,65	1,65	1,128	1,86	1,86
I	00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,19	3,19	0,45	1,43	1,43
I	00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA	Material	m <sup>2</sup>	36,99	36,99	1,1224	41,51	41,51



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XI- MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O Município de «CIDADE», através da(o) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO» e, de outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ(MF) «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO\_CONTRATADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO».
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº «NO\_LICITACAO», tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» e o término em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de «CIDADE», desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»; - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente; - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.13 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.14 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.15 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.16 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO»;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.17 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.18 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.19 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.20 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.21 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.22 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.23 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.24 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.25 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO».

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da «MODALIDADE» n° «NO\_LICITACAO».



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1 Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:- promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR».

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem

bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», menos o BDI contratual; e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:  $I = (TX/100)$        $I = (6/100)I = 0,00016438$

-----      -----  
365      365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a préviadefesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

2.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

2.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

2.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

2.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

2.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

2.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da «MODALIDADE» nº «NO\_LICITACAO», serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da «MODALIDADE» n.º «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º «NO\_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», em «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»

CNPJ(MF)

«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»

CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»

«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XII- Modelo de Declaração Fomal (Engloba todas as declarações)**

- Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) À Comissão Permanente de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2022-SRP, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO. (Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua ----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2022-SRP, sob as penas da lei:

- 1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- 2) Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);
- 3) Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;
- 5) Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome e CNPJ da empresa: (nome do representante da empresa – RG e CPF) (carimbar)



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO XIII- - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP**

À Comissão Permanente de Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2022-SRP, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO. (Nome da Empresa) -----  
-----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----  
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XX/2022-SRP, sob as penas da lei, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

Nome e CNPJ da empresa: (nome do representante da empresa – RG e CPF) (carimbar)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A aquisição juntamente aos fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado, com base em requisição interna, e por intermédio da celebração de contrato e consequente emissão da nota de empenho e ordem de serviço;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número da Concorrência e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- e) Prazo para entrega do objeto, conforme Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- g) A destinação do objeto adquirido.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pelo Município, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes da planilha a seguir:

( TABELA DO TR)

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria de Obras e Viação, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor competente, acompanhada do relatório de medição e dos documentos de regularidade fiscal da empresa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Dos Compromitentes/Fornecedores:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua execução;

7.1.6 Prestar os serviços nos prazos estabelecidos no memorial descritivo (anexo I do Edital).

7.2. Do Município

7.2.1. Promover o apontamento no dia da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O MUNICÍPIO terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, o fornecimento dos Materiais e/ou a execução dos Serviços, devendo a COMPROMITENTE facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade da COMPROMITENTE em relação ao acordado nesta Ata.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos Materiais e/ou na execução dos Serviços ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta Ata, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, à COMPROMITENTE, poderá exigir a



**ESTADO DO PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelo COMPROMITENTE, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade da COMPROMITENTE, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

9.1. A COMPROMITENTE não poderá utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos Materiais e/ou na execução dos Serviços sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

10.2.1. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.2. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.3. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica no fornecimento dos Materiais e/ou execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

11.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Abaetetuba, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Gestão, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição;

11.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaetetuba-PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da COMPROMITENTE de cumprir as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço emitidas até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaetetuba, ..... de ..... de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**

**COMPROMITENTE**

**Representante Legal**